



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0016.9/2019.

Fui designado para relatar o Projeto de Lei acima enumerado, de autoria do Deputado Milton Hobbus, que “Institui o Cadastro do Bom Cidadão”, com os objetivos, conforme dicção do seu art. 1º, de “incentivar o consumidor a exigir a entrega de nota fiscal dos fornecedores de produtos e serviços, e de mitigar a evasão fiscal no âmbito de Santa Catarina”.

Para consecução desses objetivos, a propositura prevê que o referido cadastro, em plataforma *online*, será de caráter facultativo e efetuado por consumidores e fornecedores.

Os dados das operações sujeitas ao ICMS serão alimentados pelos fornecedores, vinculados ao consumidor final, acumulando para o último uma pontuação proporcional à respectiva alíquota.

Além de essas informações ficarem disponíveis ao Executivo, este poderá promover programas e ações de incentivo ao combate à evasão fiscal, convertendo a pontuação acumulada em pecúnia ou em bilhetes para concorrer a sorteios de prêmios subsidiados com recursos privados.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, entendo relevante oportunizar o pronunciamento do Governo do Estado, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela.

Destarte, com apoio no inciso IX do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Fazenda, para que a mesma se manifeste sobre a iniciativa parlamentar, encaminhando-a, posteriormente, aos presentes autos.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator